

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. OBJETIVO:

Definir os critérios a serem adotados pela CONTRATANTE para aprovação das medições e documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, com base nas condições contratuais.

2. APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES:

2.1. A CONTRATADA deve emitir os Boletins de Medições ou documentos equivalentes para a prévia aprovação da CONTRATANTE, considerando a(s) quantidade(s) de serviço(s) realizado(s) e preço(s) unitário(s) estabelecido(s) no ANEXO Q7 (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS), em conformidade com o ANEXO Q4 (MEMORIAL DESCRITIVO) e demais condições contratuais, sendo:

2.1.1. Os itens 1 a 8 do ANEXO Q7: Serão pagos após fornecimento das licenças e após homologação e aceite formal pela CONTRATANTE.

2.2. A aprovação das medições pela CONTRATANTE deve ocorrer no prazo de até **05 dias**, contados da data de recebimento. Não serão computados neste prazo os dias em que a aprovação ficou pendente para correção dos documentos ou por qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

3. PRAZO PARA PAGAMENTO:

3.1. Os documentos de cobrança só devem ser emitidos após a aprovação das medições pela CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até **30 dias**, contados da data do recebimento dos documentos de cobrança aprovados.